



Ministério de Minas e Energia
Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 459, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 12, 19 e 20, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, e o que consta do Processo nº 48300.003178/2017-19, resolve:

Art. 1º A Portaria MME nº 388, de 4 de outubro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º

§ 1º As Declarações de Necessidade, de que trata o **caput**, deverão ser apresentadas até 8 de dezembro de 2017.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO COELHO FILHO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 24.11.2017 - Seção 1.